



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1. Prestação de serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI móvel, com cobertura por área protegida e por eventos realizados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

1. Não obstante a prestação de pronto atendimento e primeiros socorros no âmbito do TSE pelas equipes de saúde e de brigada de incêndio, determinadas ocorrências podem demandar cuidados que ultrapassam nossa capacidade médica. Considerando isso, e devido à grande circulação de pessoas nas dependências do TSE, faz-se necessária a contratação dos serviços de UTI Móvel, facilitando os atendimentos médicos de urgência e emergência que necessitem de transferência para unidade hospitalar.

2. Por tratar-se de atendimento de urgência e emergência, o serviço deve ser prestado de forma contínua, pois a sua interrupção pode comprometer a saúde das pessoas que necessitem, muitas vezes de maneira irreversível.

3. Para além, o Tribunal Superior Eleitoral realiza alguns eventos relacionados à organização e execução das eleições, bem como outros correlatos, que implicam na aglomeração de pessoas externas à instituição em locais e períodos que nosso plantão médico, mesmo com o serviço de UTI Móvel trabalhando por demanda, pode não ser suficiente para atendimento que pode significar a diferença entre a vida e a morte. Para tais eventos é oportuno e conveniente que a ambulância esteja de prontidão no local do evento, assim como é feito, a título de exemplo, no STF.

4. O objeto é bem e serviço comum.

5. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº [1584753](#)).

3. DOS SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Tabela - Aquisição por Lote				
Lote	Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Único	1	Cobertura por área protegida (Edifício Sede do TSE)	mês	12
	2	Cobertura por eventos realizados (durante a realização de eventos).	hora	20

1.1 Para o item 1 da Tabela, a contratada prestará os seguintes serviços de cobertura por área protegida:

1.1.1. Pronto socorro móvel de emergências e urgências, na área médica pré-hospitalar, para atender durante 24 horas/dia a todas as pessoas que se encontrem nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral;

1.1.2. Suporte básico e avançado de vida com equipamentos, medicamentos e materiais específicos no local;

1.1.3. A UTI Móvel será acionada em casos de emergências e/ou urgências, caracterizados como aqueles cujo atendimento necessita ser imediato, acontecendo em situação aguda, não habitual, com risco de vida iminente. Rol exemplificativo dos casos de emergências e/ou urgências consta no Capítulo 10 deste Projeto Básico;

1.1.4. Manutenção de equipe de profissionais na área de saúde, devidamente registrados nos conselhos profissionais e habilitados para o atendimento pré-hospitalar móvel, conforme determina a Portaria nº 2048/GM, de 2002. Há a necessidade e exigência do curso de ACLS (Suporte Avançado em Cardiologia) por parte dos profissionais médicos do atendimento móvel e BLS (Suporte Básico de Vida) para técnico de enfermagem e para motorista, que será comprovado através de certificado apresentado no ato da assinatura do contrato;

1.1.5. Transferência de pacientes para uma unidade hospitalar, caso necessário, com suporte avançado de vida durante o transporte em ambulância tipo D, com as seguintes características:

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

1.1.6. Manutenção mínima de 1 (uma) base de atendimento, com Central de Atendimento Telefônico de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) com sistema de gravação, contínua e inviolável, não devendo ocorrer casos de linha ocupada ou sistema de atendimento automático. Essa Central deverá ter um sistema de telefonia para comunicação com os hospitais e o número para contato deverá ser informado na data da assinatura do contrato;

1.1.7. Comprovar a existência, na base de atendimento de, no mínimo, 1 (uma) ambulância tipo D. A comprovação deverá ser feita no ato da assinatura do contrato por meio de documentação a ser apresentada;

1.1.8. Possuir equipe de profissionais e ambulâncias da própria empresa, vedada a subcontratação.

1.2. Para o item 2 da Tabela, a contratada prestará os seguintes serviços de cobertura por eventos realizados:

1.2.1. Pronto socorro móvel de emergências e urgências, na área médica pré-hospitalar, para atender aos participantes dos eventos promovidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, inclusive aqueles em parceria com outros órgãos, em suas próprias dependências ou em local fora do tribunal, mas dentro da área territorial do Distrito Federal. Essa cobertura envolve a permanência no local durante todo o evento de Ambulância tipo D, conforme discriminado no item 5.4 do Capítulo IV da Portaria nº 2048/GM, de 2002, do Ministério da Saúde, com respectiva tripulação mínima, a saber: Motorista, Enfermeiro e Médico;

1.2.2. Prestação dos serviços discriminados nos subitens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.7 e 1.1.8 deste Capítulo 3, nos dias e horários dos eventos promovidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, em suas dependências ou em local fora do tribunal, mas dentro da área territorial do Distrito Federal, mesmo em parcerias com outros órgãos.

4. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DA UTI MÓVEL

1. Os equipamentos da ambulância de suporte avançado (tipo D) são os constantes do item 3.4 do Capítulo IV do Anexo da Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde:

1.1. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por, no mínimo, duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver, pelo menos, uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

5. DA ESTIMATIVA DE PÚBLICO ALVO E EVENTOS

1. Para o item 1, a estimativa total de que contempla os atendimentos de Cobertura por área protegida do Tribunal Superior Eleitoral:

1.1. 892 Ministros, Juízes Auxiliares e Servidores em exercício no TSE;

1.2. 1590 Funcionários de empresas terceirizadas, Reeducandos, Estagiários e Jovens Aprendizizes;

1.3. visitantes.

2. Para o item 2 do objeto, estima-se a quantidade de 20 (vinte) horas anuais de eventos a serem promovidos pelo TSE. Essa quantidade refere-se ao somatório da estimativa de 5 (cinco) eventos anuais e da duração estimada de 4 horas para cada evento.

6. DO CHAMADO

1. As solicitações para o item 1 do objeto serão realizadas por telefone, nos termos discriminados no Capítulo 3, subitem 1.1.6. , e as solicitações para o item 2 por e-mail com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia útil.

2. O chamado é de responsabilidade da Coordenadoria de Atenção à Saúde (CATS), vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

3. Nos dias e horários em que a CATS não estiver em funcionamento, a responsabilidade será da Assessoria Especial de Segurança e Inteligência.

7. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

1. Para o item 1, a contratada deverá chegar ao local do chamado em até 20 (vinte) minutos para os casos considerados de urgência e de até 40 minutos para os demais casos, a contar da solicitação do TSE, pois o sucesso do atendimento de emergência está diretamente relacionado com a rapidez que a equipe atende a intercorrência. Ainda cabe lembrar que, como em outras intervenções médicas, o atendimento emergencial tem como meta a preservação da vida, o alívio do sofrimento, a restauração da saúde e a limitação das incapacidades.

2. Como a chance de recuperação depende, em grande parte, da aplicação imediata, competente e segura das medidas que precisam ser instituídas prontamente com o objetivo de evitar dano, o fator tempo constitui-se numa variável fundamental na recuperação do paciente.

3. Estudos americanos mostram que a sobrevivência de pacientes em parada cardíaca é de menos de 4% se a demora for superior a uma média de 21 minutos entre o colapso e o início da desfibrilação. Deste modo, observa-se que qualquer diminuição entre o tempo de um colapso e uma desfibrilação ventricular para menos de 21 minutos, até tentar-se atingir um tempo ótimo de seis minutos (a chamada “desfibrilação precoce”) é fundamental para o aumento do número de vidas salvas e consequente melhoria da corrente de sobrevivência.

4. Para o item 2, a ambulância e a equipe da contratada deverão estar no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência.

8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. RECEBIMENTO

1.1. Recebimento - Item 1

1.1.1. O recebimento mensal dos serviços será realizado por meio das Listas de Verificação dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD - Anexos II e III deste Projeto Básico. O fiscal técnico ou comissão designada irá emitir os Termos de Recebimento e remetê-los ao fiscal administrativo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

1.1.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada, constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

1.1.3. A Contratada deverá cumprir as obrigações pendentes em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação da fiscalização.

1.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

1.1.3.2. Ficará suspenso o prazo para emissão do TRD pelo período definido pela fiscalização nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos.

1.1.4. A contratada deverá entregar todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados à fiscalização técnica em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.

1.1.4.1. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento, prevista neste Projeto Básico e no Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

1.2. Recebimento - Item 2

1.2.1. Após a execução do serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

1.2.2. Emitido o TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo III deste Projeto Básico.

1.2.3. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

1.2.4. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da

2. PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI/SOF, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

2.3. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Assegurar os serviços em toda área pertencente ao TSE para qualquer transeunte das dependências do TSE (servidor, cliente externo, terceirizado, visitante, colaborador, etc.), 24 horas por dia;

1.2. Prestar os serviços a partir da notificação do contratante, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

1.3. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico.

1.5. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

1.5.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do *e-mail* informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato, exceto a que trata do item 1 dessa contratação (cobertura por área protegida), que será realizada por telefone, conforme o disposto no item 1 do Capítulo 6 deste Projeto Básico.

1.5.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

1.5.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

1.6. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

1.7. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação.

1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico, garantida a defesa prévia.

1.10. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

1.11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratação.

1.11.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

1.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

1.12.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Para o item 1, realizar o pagamento mensal da área protegida – dependências do TSE.

2.2. Para o item 2, realizar o pagamento mensal das horas utilizadas, conforme solicitação prévia da CATS.

2.3. Promover avaliações e diligências a cada 6 (seis) meses, por intermédio de servidores designados das áreas médica e administrativa, para comprovação da manutenção da capacidade operacional da contratada, em especial de suas reais condições de execução dos serviços contratados, objeto deste Projeto Básico, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências à Secretaria de Administração, com vistas à adoção das medidas que se façam necessárias.

2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

2.6. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

2.7. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de prestação dos serviços.

10. ROL EXEMPLIFICATIVO DOS CASOS DE EMERGÊNCIAS E/OU URGÊNCIAS

1. Alteração da consciência, de início súbito, com dificuldade para falar e/ou movimentar membros superiores e inferiores;
2. Hemorragias de grande porte;
3. Falta de ar importante e/ou chiado no peito com arroxamento de lábios, língua e/ou pele;
4. Dor torácica de forte intensidade, principalmente retroesternal (“em cima do peito”), em aperto, com presença ou não de sudorese fria, náuseas ou falta de ar, podendo se irradiar para braços, ombros ou queixo;
5. Quadro alérgico grave, incluindo placas avermelhadas pelo corpo, inchaço, com tosse e/ou dificuldade para respirar;
6. Tremores intensos ou movimentos bruscos involuntários do corpo, desvio da boca ou dos olhos;
7. Fraturas com desmaio ou perda de sangue importante;
8. Acidentes graves;
9. Intoxicações graves;
10. Choque elétrico;
11. Elevação importante dos níveis habituais da pressão arterial, associado a dor de cabeça, alteração na visão, tontura, falta de ar ou dificuldade de fala;
12. Asfixia (engasgo com dificuldade de respirar) por ingestão de corpo estranho (seja líquido ou sólido);
13. Qualquer perda de líquidos importante em que haja queda de pressão, suor intenso, palidez, sensação de desmaio ou perda de forças (exemplo: diarreia, vômitos e hemorragias).

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

1.1. A comprovação de atendimento a esse critério será realizada por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria Especial de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

2.1. a comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a contratada e para seus dirigentes.

3. Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

4. Fornecimento de EPIs.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:		
Endereço:		Cidade:		Tel.:		
Planilha de formação de preços:						
Tabela - Aquisição por Lote						
Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ÚNICO	1	Cobertura por área protegida (edifício-sede do TSE)	mês	12		
	2	Cobertura por eventos realizados (durante a realização de eventos).	hora	20		
	VALOR TOTAL DO LOTE:					
<p>Declarações:</p> <p>i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.</p> <p>ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.</p> <p>iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Projeto Básico.</p>						
<p>Validade da Proposta:</p> <p>O prazo de validade desta proposta é de ___ (<não inferior a 60 dias>) dias.</p>						
Local e data						
<p>_____</p> <p>Nome do Responsável Legal</p> <p>Cargo/Função</p>						

ANEXO II - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº _____ (SEI nº _____) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A contratada assegurou a prestação dos serviços a quem se encontrar nas dependências do TSE (servidor, cliente externo, terceirizado, visitante, colaborador etc.), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana?		
2	A Contratada manteve, no mínimo, 1 (uma) base de atendimento com Central de Atendimento Telefônico de funcionamento ininterrupto (24 horas), 7 (sete) dias por semana?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO Diante da prestação dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
<input type="checkbox"/> RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.			
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.			

ANEXO III - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
CONTRATADA:			CNPJ:	
CONTRATO:) Sim () Não		VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: (
OBJETO:				
FISCAIS TÉCNICOS: Titular: 1º Substituto:			Mês de Referência: xx/ xxxx	
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto:				
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	A Contratada, quando solicitada por serviço com cobertura de área protegida, atendeu o chamado em até 20 (vinte) minutos para os casos considerados de urgência e de até 40 minutos para os demais casos, a contar da solicitação?			
2	A Contratada, quando solicitada por serviço de eventos, disponibilizou a ambulância e a equipe da contratada no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência?			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)				
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	A Contratada manteve, no mínimo, 1 (uma) base de atendimento com Central de Atendimento Telefônico de funcionamento ininterrupto (24 horas), 7 (sete) dias por semana?			
2	A contratada assegurou a prestação dos serviços a quem se encontrar nas dependências do TSE (servidor, cliente externo, terceirizado, visitante, colaborador etc.), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana?			
3	A Contratada cumpriu com as obrigações contratuais previstas em contrato e neste Projeto Básico?			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				

2021.00.000001517-2

Documento nº 1983411 v6

Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:

RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO IV - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº xx/2021**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|--|
| a) | Responder as solicitações feitas pelos fiscais do contrato nos prazos estipulados no Projeto Básico. |
| b) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário. |
| c) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO V - PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a multa, que poderá ser descontada dos pagamentos a serem efetuados sob este contrato, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e, quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais

cominações legais.

Documento nº 1983411 v6

2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência.
2	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor total do item contratado.
4	Multa de 1,5% sobre o valor total do item contratado.
5	Multa de R\$ 300,00.
6	Multa de R\$ 450,00.
7	Multa de 5% sobre o valor total do contrato.

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MULTA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.
3	Atraso injustificado para atender aos chamados relacionados ao item 1 do objeto do Projeto Básico, limitado a 10 minutos.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.

4	Atraso injustificado para atender aos chamados relacionados ao item 1 do objeto do Projeto Básico, por período superior ao estipulado no item anterior.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	4	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.
5	Atraso injustificado para atender aos chamados relacionados ao item 2 do objeto do Projeto Básico, limitado a 10 minutos.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	5	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.

6	Atraso injustificado para atender aos chamados relacionados ao item 2 do objeto do Projeto Básico, por período superior ao estipulado no item anterior.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	6	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.
7	Não comparecimento aos chamados, tanto para o item 1 quanto do item 2 do Projeto Básico.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	7	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.

3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

3.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

3.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial.

4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

4.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

4.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA**, em virtude da infração.

4.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

4.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

5.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

6. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

10. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

RAPHAEL BARBOSA CASTRO
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **01/04/2022, às 12:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



DEA MÁRCIA DA SILVA MARTINS PEREIRA
COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente em **01/04/2022, às 13:51**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente em **01/04/2022, às 18:22**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1983411&crc=6DEFA42B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1983411** e o código CRC **6DEFA42B**.

Criado por [raphael.castro](#), versão 6 por [marcelo.trindade](#) em 31/03/2022 15:40:35.